



ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0003067-13.2022.8.16.0185
OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 81.051.666/0001-70)

Solução de divergência apresentada por
LOKCENTER LOCAÇÃO E VENDA DE MAQ. EQUIP - BELÉM – PA

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

I. DIVERGÊNCIA

A empresa **LOKCENTER LOCAÇÃO E VENDA DE MAQ. EQUIP - BELÉM - PA** apresenta DIVERGÊNCIA alegando possuir crédito maior do que aquele apontado no Edital do art. 52 da Lei 11.101/2005, requerendo sua majoração para R\$ 41.815,41.

II. ANÁLISE

A empresa apresentou divergência requerendo **(i)** a majoração de seu crédito, e **(ii)** a retificação do nome para LOKCENTER LOCACOES LOKCENTER LOCAÇÃO E VENDA DE MAQ. EQUIP - BELÉM – PA E COM. DE EQUIP. PARA CONSTRUCAO EIRELI.

Aduz a empresa que seu crédito é originado pela locação de equipamentos e encaminhou notas fiscais emitidas contra a Recuperanda, bem como notas de débito/fatura e aditivos contratuais – apenas estes com assinatura de representante da Recuperanda.

Os documentos efetivamente assinados pela Recuperanda totalizam a importância de R\$ 3.308,00 – valor inferior àquele indicado no Edital do art. 52 da LFRJ e inferior ao pleiteado.

Assim, ante a ausência de comprovação de entrega dos produtos, vez que as notas não possuem assinatura do recebedor, rejeito o pedido de majoração do crédito.

Não obstante, em contato com o setor financeiro da Recuperanda, foi informado que o valor devido é de R\$ 23.081,51, devendo ser retificado no QGC – ACOLHO a retificação.

Ainda, foi observado que há outro crédito em favor desta empresa, o qual foi incluído na classe Quirografária (R\$ 7.121,50).

Assim, informo que **será promovida a unificação dos valores a fim de constar no Edital a que alude o §2º do art. 7º da LFRJ, o montante de R\$ 30.203,01 na Classe IV – ME/EPP.**



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

Ademais, analisado que todos os documentos foram emitidos pela LOKCENTER LOCACOES LOKCENTER LOCAÇÃO E VENDA DE MAQ. EQUIP - BELÉM – PA E COM. DE EQUIP. PARA CONSTRUCAO EIRELI (CNPJ nº 25.109.106/0001-59), inclusive os aditivos contratuais assinados pela Recuperanda, acolho o pedido de retificação do nome no QGC.

III. SOLUÇÃO

Ao exposto, **ACOLHO PARCIALMENTE** o pedido de divergência.

Curitiba, 25 de agosto de 2022.

Atila Sauner Posse
OAB/PR nº 35.249